



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

PAUTA

**Conselho Superior de Administração - CONSAD**

**Pauta da 141ª sessão ordinária, em 16/12/2025, às 14h30**

**À distância - via Google Meet**

<b>1.</b>	<b>Informes</b>
-----------	-----------------

<b>2.</b>	<b>Processo:</b> 23118.017596/2025-21
	<b>Assunto:</b> Calendário das sessões dos conselhos superiores 2026
	<b>Decisão do Plenário:</b>

**Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças**

<b>3.</b>	<b>Processo:</b> 23118.015902/2024-12
	<b>Assunto:</b> Alteração da Resolução 675/2024/CONSAD, que regulamenta o Auxílio Permanência da Educação do Campo, do curso de Licenciatura em Educação do Campo, do campus de Rolim de Moura
	<b>Parecer:</b> 24/2025/CamAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Marcus Vinicius Xavier de Oliveira
	<b>Decisão da câmara:</b> Na 126ª sessão ordinária, em 11/12/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator foi favorável à alteração do artigo 12 da Resolução 675/2024/CONSAD.
	<b>Decisão do Plenário:</b>

<b>4.</b>	<b>Processo:</b> 23118.016597/2025-59
	<b>Assunto:</b> Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2026
	<b>Parecer:</b> 25/2025/CamAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Ariel Adorno de Sousa
	<b>Decisão da câmara:</b> Na 126ª sessão ordinária, em 11/12/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator apresentou voto favorável e o prosseguimento dos ritos administrativos pertinentes ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT 2026.
	<b>Decisão do Plenário:</b>

<b>Processo:</b> 23118.013266/2025-67
<b>Assunto:</b> Relatório de Gestão Anual da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) - 2024

	<p><b>Parecer:</b> 26/2025/CamAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Petrus Luiz de Luna Pequeno</p>
5.	<p><b>Decisão da câmara:</b> Na 126ª sessão ordinária, em 11/12/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator foi "favorável à aprovação da ratificação do Relatório de Gestão Anual-2024 da FUNDAPE com recomendações para aprimoramento da maturidade de governança e gestão."</p> <p><b>Decisão do Plenário:</b></p>

## Da Câmara de Legislação e Normas

	<p><b>Processo:</b> 23118.013882/2023-56</p>
	<p><b>Assunto:</b> Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da UNIR.</p>
	<p><b>Parecer:</b> 7/2025/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Jéferson Araújo Sodré</p>
6.	<p><b>Decisão da câmara:</b> Na 109ª sessão ordinária da Câmara de Legislação e Normas (CLN), em 11/12/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a emenda modificativa de termo no parecer: onde se lê "Diretoria de Tecnologia da Informação", leia-se "Superintendência de Tecnologia da Informação".</p> <p><b>Decisão do Plenário:</b></p>

## Dos pedidos de vista

	<p><b>Processo:</b> 23118.014973/2024-90</p>
	<p><b>Assunto:</b> Atualização do regimento interno da EDUFRO</p>
	<p><b>Parecer:</b> 6/2025/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Janileide Vieira Gomes</p>
	<p><b>Decisão das câmaras:</b> Na 108ª sessão extraordinária da Câmara de Legislação e Normas (CLN) <b>CONJUNTA</b> com a 86ª sessão extraordinária da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), em 22/08/2025, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas.</p> <p><b>A) Emenda modificativa ao art. 8º da minuta de regimento, proposta pelo conselheiro Jeferson Araújo Sodré, nos seguintes termos:</b> "Art. 8º O Conselho Editorial será composto por 11 (onze) membros natos, com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma: a) Pelo(a) Editor(a)-chefe da Editora; b) Nove (9) docentes com doutorado devidamente reconhecido a título nacional dentre as diversas áreas de conhecimento da Capes; e c) Um (1) bibliotecário(a). §1º Com vistas à internacionalização e a promoção da pesquisa, poderão integrar o corpo editorial, na qualidade de convidados — sem contagem para fins de quórum — professores e pesquisadores de universidades e instituições científicas nacionais e estrangeiras, na qualidade de membros convidados, desde que possuam titulação de doutorado ou equivalente. §2º A composição do Conselho Editorial será indicada pelo(a) Editor(a)-Chefe da EDUFRO e deverá ser submetida à apreciação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa que poderá aprovar ou propor substituições às indicações propostas." <b>Decisão da Câmara:</b> emenda aprovada por unanimidade.</p> <p><b>B) Emenda aditiva ao art. 1º da minuta, proposta pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos:</b> "Art. 1º-A. Este Regimento Interno complementa e se subordina ao Estatuto da UNIR, ao Regimento Geral da UNIR e às demais legislações federais e internas aplicáveis, servindo como norma específica para a organização e o funcionamento da EDUFRO." <b>Decisão da Câmara:</b> por 6 votos favoráveis, 2 votos contrários e 5 abstenções, emenda aprovada.</p> <p><b>C) Emenda modificativa ao inciso IX do art. 22 da minuta, proposta pela conselheira Walterlina Barboza Brasil, nos seguintes termos:</b> "IX - promoção da inclusão, a participação, a acessibilidade e a representatividade de pessoas com deficiência segundo legislação brasileira nas publicações e autorias, com observância de normas de acessibilidade digital para as publicações." <b>Decisão da Câmara:</b> por 10 votos favoráveis e 3 abstenções, emenda aprovada.</p> <p><b>D) Emenda modificativa ao art. 60 da minuta, proposta pelo conselheiro Jeferson Araújo Sodré, nos seguintes termos:</b> "Art. 60. Propostas de alteração deste Regimento Interno poderão ser apresentadas pelo(a) Editor(a)-chefe ou pelo Conselho Editorial e apreciação conclusiva do CONSAD." <b>Decisão da Câmara:</b> emenda aprovada por unanimidade.</p>

**Parecer de vistas:** Parecer 7/2025/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Walterlina Barboza Brasil

**Decisão do Plenário:**

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba

Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 12/12/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2460830** e o código CRC **F47A90DF**.

**Referência:** Processo nº 99916751b.000002/2019-41

SEI nº 2460830